

Medida Provisória nº 838

Marcos Mendes
04 de julho de 2018

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Sumário da apresentação

- 1 **Contexto Geral**
- 2 **Aspectos Gerais da MP 838/2018**
- 5 **Impacto sobre os preços**
- 4 **Dados da Subvenção**
- 3 **Medidas Tributárias**
- 6 **Considerações Finais**

1

Contexto Geral

- Redução do preço do diesel na refinaria em R\$ 0,46.
 - R\$ 0,16 serão mediante redução de tributos e não fazem parte da MP 838.
 - R\$ 0,30 serão via subvenção, e estão contemplados nesta MP.
- Em 24/5, a Petrobras reduziu voluntariamente o seu preço de R\$ 2,3351 para R\$ 2,1016. Essa redução de R\$ 0,2335 vigorou por 15 dias (até 07/06).
 - Para chegar aos R\$ 0,30 de redução, faltavam R\$ 0,07. O Tesouro pagou essa subvenção, até o dia 07/06, para todas as empresas que praticaram o preço de R\$ 2,1016.
- A partir de 8 de junho, até 31 de dezembro, o Tesouro vai arcar integralmente com até R\$ 0,30.

2 Aspectos Gerais da MP 838/2018

- Dividimos a subvenção em períodos: até 07/06, de 08/06 a 31/7, e decretos posteriores regulamentarão a subvenção até 31/12.
- **Quem pode receber a subvenção:** produtores e importadores que se habilitarem junto à ANP.
- **Objetivos:**
 - Instrumento temporário para lidar com crise;
 - Suavização de preços em momento atípico;
 - Previsibilidade no preço;
 - Não interferência na rentabilidade das empresas;
 - Transparência quanto ao custo fiscal.
- O valor total disponibilizado pelo Tesouro é de **R\$ 9,5 bilhões**.
- O produtor ou importador que quiser participar precisa se habilitar junto à ANP e se comprometer a autorizar que a Receita Federal repasse à ANP os dados fiscais necessários para o cálculo da subvenção.

2

Como funcionou a subvenção no primeiro período (até 7 de junho) Decreto 9.392/2018

	R\$	Observação
Subvenção	0,07	-
Preço de comercialização máximo para receber a subvenção	2,0316	Fixado no Decreto
Valor final da receita do importador ou produtor	2,1016	Valor atualmente praticado pela Petrobras

2

Como está funcionando a subvenção no segundo período (de 8 de junho até 31/07/2018) Decreto 9.403/2018

- Condição para receber: aderir ao programa e praticar preço igual ou inferior ao Preço de Comercialização (PC) indicado pelo Executivo.
- Produtor ou importador vende para a distribuidora por preço menor ou igual ao PC e recebe até R\$ 0,30/L de subvenção.
- A partir de 01/08/2018, serão definidos mensalmente novos preços de comercialização e de referência.
- A subvenção será paga a cada 30 dias pelo valor líquido de uma conta de débitos e créditos (conta gráfica) que se acumulará ao longo do mês.

Como está funcionando a subvenção no segundo período (de 8 de junho até 31/07/2018) Decreto 9.403/2018

Região	PC (fixo para todo o período do Decreto 9.403)	PR (data base)
Norte (- TO)	1,9681	2,2681
Nordeste (+ TO)	2,0065	2,3065
Centro-Oeste + Sudeste	2,1055	2,4055
Sul	2,0462	2,3462

O Preço de Referência, para cada dia “i”, é dado pela seguinte fórmula:

$$PR_i = PR_{database} + (Preço\ internacional\ do\ diesel_i - Preço\ internacional\ do\ diesel_{database})$$

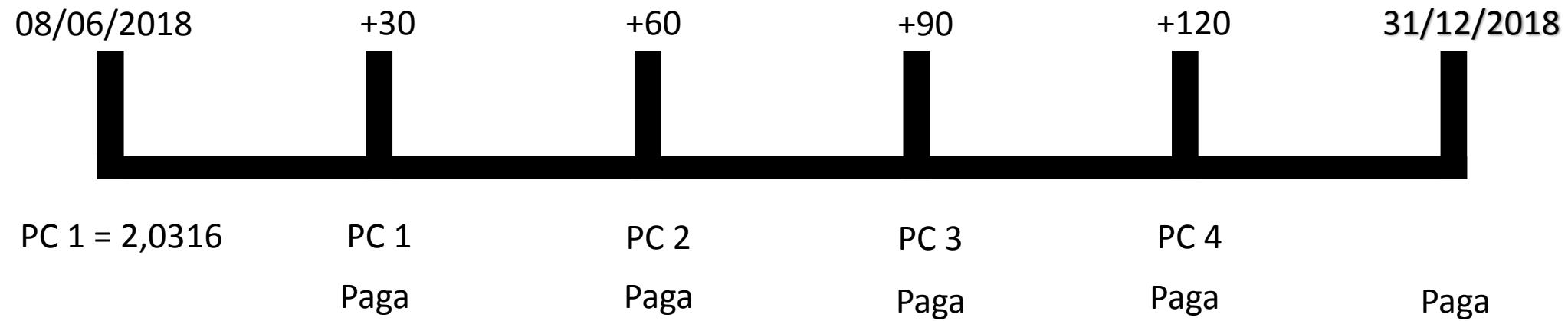
O valor da subvenção é dado por:

$$S = V \times (PR - PC), \text{ onde } V \text{ é o volume comercializado pela distribuidora}$$

2

Cronograma de definição de preço de comercialização e de pagamento da subvenção

- A periodicidade de apuração da subvenção econômica será de, no máximo, 30 dias.
- A partir de 01/08/2018, serão definidos mensalmente novos preços de comercialização e de referência.



2

Exemplo com números hipotéticos e arredondados para facilitar as contas: Subvenção por litro: PR – PC, limitada a R\$ 0,30

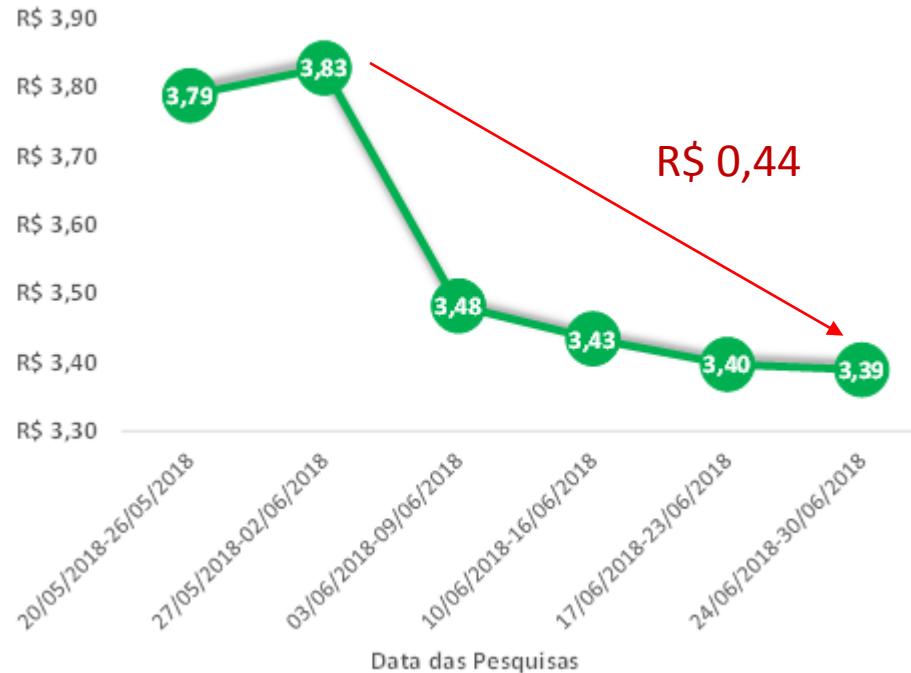
Fato	Início	Sobe muito o preço internacional	Cai muito o preço internacional	Participante vende por preço abaixo do PC
	Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4
Preço de Referência – PR (fixado pela ANP com base na cotação internacional do petróleo)	2,33	2,43	1,9	2,33
Preço de comercialização – PC (preço máximo para quem quiser receber subvenção, estabelecido em decreto do Executivo em um valor fixo)	2,03	2,03	2,03	2,03
Preço efetivo pelo qual o produtor ou importador participante do programa vende ao distribuidor	2,03	2,03	2,03	1,93
Crédito (+)/Débito(-) na Conta Gráfica	0,30	0,30	-0,10	0,30
Saldo na Conta Gráfica	0,30	0,60	0,50	0,80
Observação		Subvenção limitada a R\$ 0,30. Participantes compensados na fixação do próximo PC.		Por decisão comercial, participante terá receita de R\$ 2,23.

3

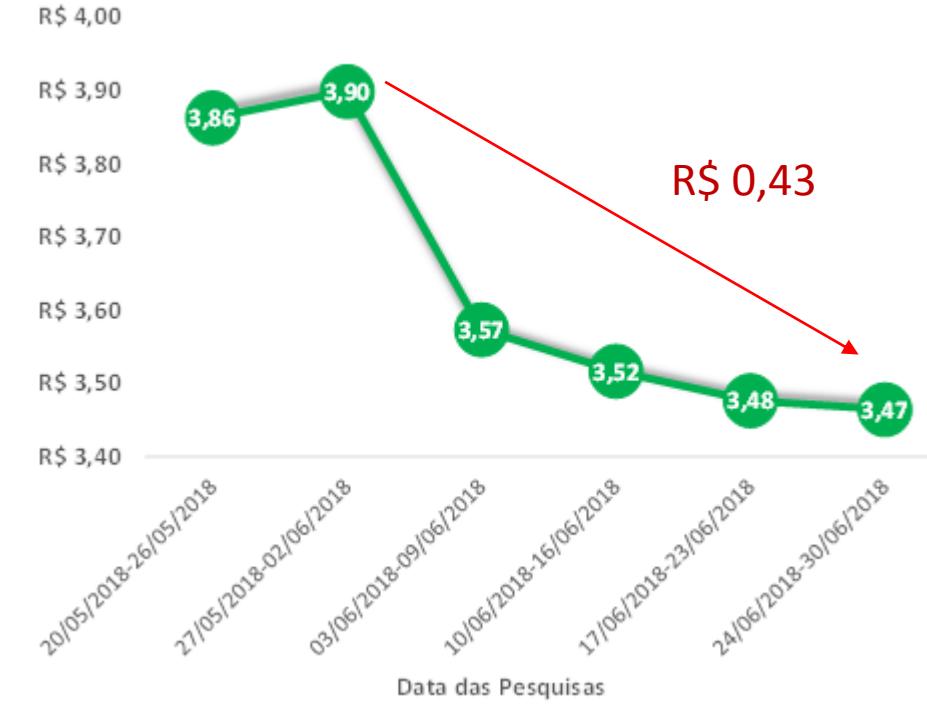
Impacto sobre os preços ao consumidor (“preço na bomba”)

Brasil

Diesel – Preço Médio ao Consumidor



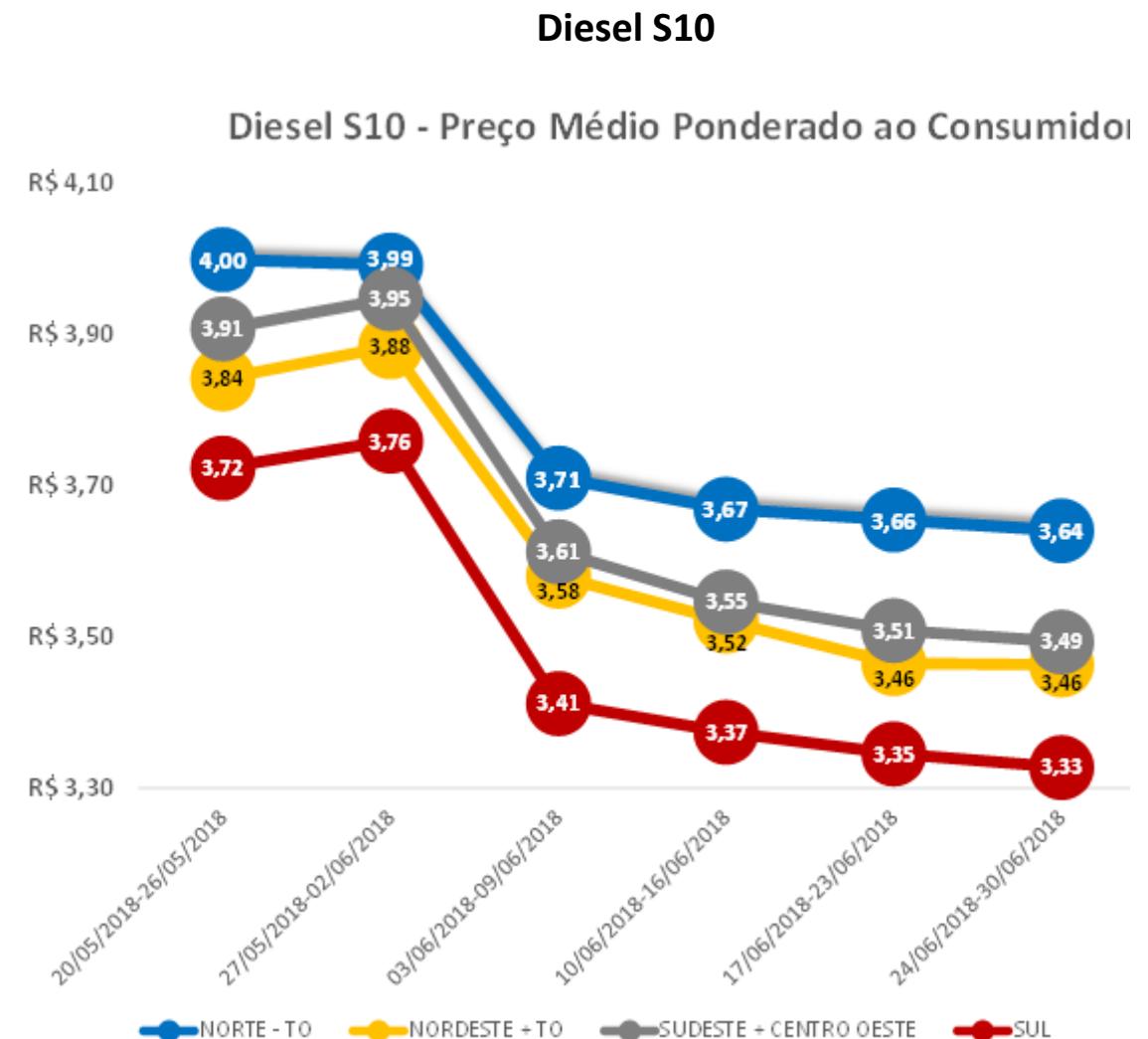
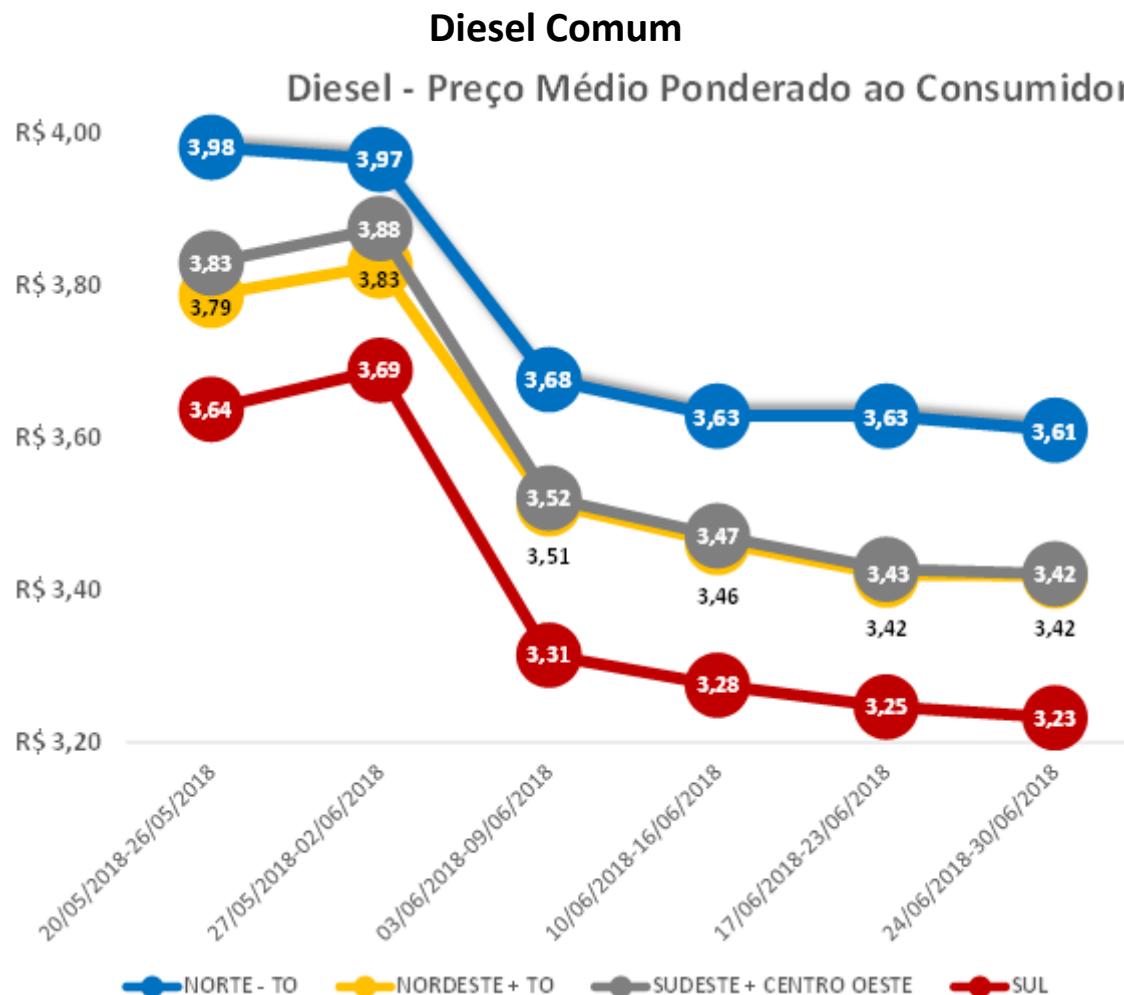
Diesel S10 – Preço Médio ao Consumidor



3

Impacto sobre os preços

Por base regionalizada



4

Dados da Subvenção

Data	Região	PR (ANP)	PC (D. 9.403)	PR - PC
08/06/2018	Norte (- TO)	2,1888	1,9681	0,2207
	Nordeste (+ TO)	2,2272	2,0065	0,2207
	CO + SE	2,3262	2,1055	0,2207
	SUL	2,2669	2,0462	0,2207
09/06/2018	Norte (- TO)	2,2902	1,9681	0,3221
	Nordeste (+ TO)	2,3286	2,0065	0,3221
	CO + SE	2,4276	2,1055	0,3221
	SUL	2,3683	2,0462	0,3221
10/06/2018	Norte (- TO)	2,2902	1,9681	0,3221
	Nordeste (+ TO)	2,3286	2,0065	0,3221
	CO + SE	2,4276	2,1055	0,3221
	SUL	2,3683	2,0462	0,3221
11/06/2018	Norte (- TO)	2,2902	1,9681	0,3221
	Nordeste (+ TO)	2,3286	2,0065	0,3221
	CO + SE	2,4276	2,1055	0,3221
	SUL	2,3683	2,0462	0,3221
12/06/2018	Norte (- TO)	2,2088	1,9681	0,2407
	Nordeste (+ TO)	2,2472	2,0065	0,2407
	CO + SE	2,3462	2,1055	0,2407
	SUL	2,2869	2,0462	0,2407
13/06/2018	Norte (- TO)	2,1552	1,9681	0,1871
	Nordeste (+ TO)	2,1936	2,0065	0,1871
	CO + SE	2,2926	2,1055	0,1871
	SUL	2,2333	2,0462	0,1871
14/06/2018	Norte (- TO)	2,1643	1,9681	0,1962
	Nordeste (+ TO)	2,2027	2,0065	0,1962
	CO + SE	2,3017	2,1055	0,1962
	SUL	2,2424	2,0462	0,1962
15/06/2018	Norte (- TO)	2,1860	1,9681	0,2179
	Nordeste (+ TO)	2,2244	2,0065	0,2179
	CO + SE	2,3234	2,1055	0,2179
	SUL	2,2641	2,0462	0,2179
16/06/2018	Norte (- TO)	2,1570	1,9681	0,1889
	Nordeste (+ TO)	2,1954	2,0065	0,1889
	CO + SE	2,2944	2,1055	0,1889
	SUL	2,2351	2,0462	0,1889

Data	Região	PR (ANP)	PC (D. 9.403)	PR - PC
17/06/2018	Norte (- TO)	2,1570	1,9681	0,1889
	Nordeste (+ TO)	2,1954	2,0065	0,1889
	CO + SE	2,2944	2,1055	0,1889
	SUL	2,2351	2,0462	0,1889
18/06/2018	Norte (- TO)	2,1570	1,9681	0,1889
	Nordeste (+ TO)	2,1954	2,0065	0,1889
	CO + SE	2,2944	2,1055	0,1889
	SUL	2,2351	2,0462	0,1889
19/06/2018	Norte (- TO)	2,1220	1,9681	0,1539
	Nordeste (+ TO)	2,1604	2,0065	0,1539
	CO + SE	2,2594	2,1055	0,1539
	SUL	2,2001	2,0462	0,1539
20/06/2018	Norte (- TO)	2,1566	1,9681	0,1885
	Nordeste (+ TO)	2,1950	2,0065	0,1885
	CO + SE	2,2940	2,1055	0,1885
	SUL	2,2347	2,0462	0,1885
21/06/2018	Norte (- TO)	2,1506	1,9681	0,1825
	Nordeste (+ TO)	2,1890	2,0065	0,1825
	CO + SE	2,2880	2,1055	0,1825
	SUL	2,2287	2,0462	0,1825
22/06/2018	Norte (- TO)	2,1185	1,9681	0,1504
	Nordeste (+ TO)	2,1569	2,0065	0,1504
	CO + SE	2,2559	2,1055	0,1504
	SUL	2,1966	2,0462	0,1504
23/06/2018	Norte (- TO)	2,1070	1,9681	0,1389
	Nordeste (+ TO)	2,1454	2,0065	0,1389
	CO + SE	2,2444	2,1055	0,1389
	SUL	2,1851	2,0462	0,1389
24/06/2018	Norte (- TO)	2,1070	1,9681	0,1389
	Nordeste (+ TO)	2,1454	2,0065	0,1389
	CO + SE	2,2444	2,1055	0,1389
	SUL	2,1851	2,0462	0,1389
25/06/2018	Norte (- TO)	2,1070	1,9681	0,1389
	Nordeste (+ TO)	2,1454	2,0065	0,1389
	CO + SE	2,2444	2,1055	0,1389
	SUL	2,1851	2,0462	0,1389

Data	Região	PR (ANP)	PC (D. 9.403)	PR - PC
26/06/2018	Norte (- TO)	2,1504	1,9681	0,1823
	Nordeste (+ TO)	2,1888	2,0065	0,1823
	CO + SE	2,2878	2,1055	0,1823
	SUL	2,2285	2,0462	0,1823
27/06/2018	Norte (- TO)	2,1310	1,9681	0,1629
	Nordeste (+ TO)	2,1694	2,0065	0,1629
	CO + SE	2,2684	2,1055	0,1629
	SUL	2,2091	2,0462	0,1629
28/06/2018	Norte (- TO)	2,1629	1,9681	0,1948
	Nordeste (+ TO)	2,2013	2,0065	0,1948
	CO + SE	2,3003	2,1055	0,1948
	SUL	2,2410	2,0462	0,1948
29/06/2018	Norte (- TO)	2,2479	1,9681	0,2798
	Nordeste (+ TO)	2,2863	2,0065	0,2798
	CO + SE	2,3853	2,1055	0,2798
	SUL	2,3260	2,0462	0,2798
30/06/2018	Norte (- TO)	2,2567	1,9681	0,2886
	Nordeste (+ TO)	2,2951	2,0065	0,2886
	CO + SE	2,3941	2,1055	0,2886
	SUL	2,3348	2,0462	0,2886
01/07/2018	Norte (- TO)	2,2567	1,9681	0,2886
	Nordeste (+ TO)	2,2951	2,0065	0,2886
	CO + SE	2,3941	2,1055	0,2886
	SUL	2,3348	2,0462	0,2886
02/07/2018	Norte (- TO)	2,2567	1,9681	0,2886
	Nordeste (+ TO)	2,2951	2,0065	0,2886
	CO + SE	2,3941	2,1055	0,2886
	SUL	2,3348	2,0462	0,2886
03/07/2018	Norte (- TO)	2,2937	1,9681	0,3256
	Nordeste (+ TO)	2,3321	2,0065	0,3256
	CO + SE	2,4311	2,1055	0,3256
	SUL	2,3718	2,0462	0,3256

4

Dados da Subvenção

Data	PR - PC	Número de dias	Número de dias acima de 0,30	Diferença (PR-PC) - 0,30	Diferença acumulada
08/06/2018	0,2207	1	0	-0,079	-0,079
09/06/2018	0,3221	2	1	0,022	-0,057
10/06/2018	0,3221	3	2	0,022	-0,035
11/06/2018	0,3221	4	3	0,022	-0,013
12/06/2018	0,2407	5	3	-0,059	-0,072
13/06/2018	0,1871	6	3	-0,113	-0,185
14/06/2018	0,1962	7	3	-0,104	-0,289
17/06/2018	0,2179	8	3	-0,082	-0,371
18/06/2018	0,1889	9	3	-0,111	-0,482
19/06/2018	0,1889	10	3	-0,111	-0,593
20/06/2018	0,1539	11	3	-0,146	-0,739
21/06/2018	0,1885	12	3	-0,112	-0,851
22/06/2018	0,1504	13	3	-0,150	-1,001
23/06/2018	0,1389	14	3	-0,161	-1,162
24/06/2018	0,1389	15	3	-0,161	-1,323
25/06/2018	0,1389	16	3	-0,161	-1,484
26/06/2018	0,1823	17	3	-0,118	-1,602
27/06/2018	0,1629	18	3	-0,137	-1,739
28/06/2018	0,1948	19	3	-0,105	-1,844
29/06/2018	0,2798	20	3	-0,020	-1,864
30/06/2018	0,2886	21	3	-0,011	-1,875
01/07/2018	0,2886	22	3	-0,011	-1,887
02/07/2018	0,2886	23	3	-0,011	-1,898
03/07/2018	0,3256	23	4	0,026	-1,873

5

Medidas Tributárias

Medidas de Desoneração x Medidas de Compensação

R\$ bilhões		R\$ bilhões	
Medidas – Desonerações	2018	Medidas Compensatórias	2018
Redução PIS/Cofins – Diesel	2,76	Revogação do Reiq	0,17
Redução CIDE – Diesel	1,25	Revogação do % do REINTEGRA	2,27
Total da Renúncia	4,01	Redução do IPI – Concentrados ZFM	0,74
		Reoneração da Folha de Pagamentos	0,83
		Total da redução da Renúncia	4,01

5

Detalhamento das Medidas de Compensação

- **Revogação do Regime Especial da Indústria Química – REIQ**
 - Extinção do benefício de crédito presumido de PIS/Cofins e de PIS/Cofins-Importação relativos a produtos destinados à indústria Petroquímica
- **Redução do % de Restituição do Reintegra**
 - Diminuição do creditamento permitido às pessoas jurídicas exportadoras, de 2% para 0,1%.
- **Redução da alíquota de IPI sobre concentrados – ZFM**
 - Equiparação da alíquota do insumo (preparados para a elaboração de bebidas) à do produto de saída. Em regra, os insumos devem ter alíquotas inferiores à dos produtos finais.
- **Reoneração da Folha de Pagamentos**
 - Redução dos setores que possuíam a opção pelo pagamento da contribuição previdenciária com base no faturamento.

6

Considerações finais

- Impacto total das medidas é de R\$ 0,46 sobre o Diesel na refinaria.
 - Para que os R\$ 0,46 cheguem ao consumidor final, há alguma defasagem temporal por causa da existência de estoques e por defasagens na apuração da base de cálculo do ICMS (pesquisas quinzenais).
 - Mistura de 10% de biodiesel.
- R\$ 9,5 bilhões previstos são suficientes para fazer face à subvenção até o final do ano.